



**RESOLUÇÃO 03 /2025**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DA MATA – BA**

DECRETO DE CRIAÇÃO 047/05 DE DEZEMBRO DE 2006

[cme.fdm@gmail.com](mailto:cme.fdm@gmail.com)

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação de Feira da Mata- BA

**RESOLUÇÃO:** Nº. 03 /2025

Resolução nº. 003 /2025 de 21 de agosto de 2025.

*Delibera e homologa o DOCUMENTO COMPLEMENTAR AS DIRETRIZES CURRICULARES DO MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA - BA: Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, contemplando as normas sobre **Educação Digital Midiática,/Computação, BNCC no Âmbito do Currículo** para Educação, Infantil e ensino fundamental do Município de FEIRA DA MATA-BA, integrando-o como política do Sistema Municipal de Educação.*

**APROVADO EM:** 21/08/2025

**Art.I** Aos 21 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco a Secretário Municipal de Educação, apresentou a este CME, em reunião ordinária, o Complemento, às Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, - Feira da Mata BA.

**I** O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 188 de 10 de outubro de 2006 e a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que estabeleceu o Complemento às Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil e Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Educação de Feira da Mata-BA, e tendo em vista o deliberado pelo conselho pleno.

**Art.II** O Conselho Municipal de Educação de FEIRA DA MATA - Estado DA Bahia nas suas atribuições legais, considerando:

**I-** CONSIDERANDO os Artigos 205 a 212 e o 227 da Constituição Federal.

**II-** CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprimento da Lei Federal 14.640/23 que indica necessidade de aumento de horas diárias de efetivo trabalho escolar na perspectiva de uma educação com escolas de tempo integral.

**III-** CONSIDERANDO as previsões da Lei Federal 9.394/96.

**IV-** CONSIDERANDO o disposto na Resolução do CNE/CP nº 02/17 e Resolução do CEE nº 137/19.



V- CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, através da Lei Federal nº. 13.005/14.

VI- CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, estabelecendo ações estratégicas para garantir a alfabetização na idade certa, até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

VII- CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular e o Referencial Curricular adotado neste Município.

VIII- CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 2 de 17 de fevereiro de 2022.

IX- CONSIDERANDO a Lei nº 14.533 de 11 de janeiro de 2023.

X- CONSIDERANDO a Resolução Nº 3, de 1º de julho de 2024.

**Art.III** A Plenária do Conselho Municipal de Educação de Feira da Mata reunida nestas datas decidiu:

**I-** Aprovar e homologar o Documento Complementar as Diretrizes Curriculares do Município de Feira da Mata - BA: Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral contemplando as normas sobre Educação Digital e Midiática/Computação- BNCC,

**II** Recomenda que este documento seja trametido a todos as escolaS do município a partir das diretrizes e orientações constantes no referido documento, reafirmando o compromisso e o desenvolvimento de práticas pedagógicas pautadas na Política de Educação Integral em Tempo Integral, Política de Alfabetização, de Educação Digital e Midiática no âmbito do currículo .

### III CONCLUSÃO

- ANÁLISE DA MATÉRIA

Complemento às Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, Educação digital e Midiática no Âmbito do Currículo

### IV - VOTOS DO CONSELHO PLENO

Feira da Mata Bahia – 21/08/2025

Wilham Sandra P. Silva Aguiar  
Elaine Azevê da Silva Aguiar  
Clícia Batista Lopes Cunha  
Keylle Mabbayan Silva Santos

Conselho Municipal de Educação  
Feira da Mata - BA